



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Justiça

CONTRATO Nº 022/2017

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Firma **GILSON COSTA ME (GRÁFICA BOQUINHENSE)**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Gráficos, que entre si fazem por esta e na melhor forma de direito, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado **LUCIANO BISPO DE LIMA** e o 1º Secretário, Deputado **JEFERSON ANDRADE** ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro, a Firma **GILSON COSTA ME (GRÁFICA BOQUINHENSE)**, estabelecida na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca nº 517, bairro Centro, Boquim/SE, CEP: 49.360.000 C.N.P.J. nº 32.887.192/0001-96, Inscrição Estadual nº 27.085-449 e Inscrição Municipal nº 3736 denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário Senhor Gilson Costa, residente e domiciliado na Avenida Simpliciano Fernandes da Fonseca nº 506, centro, Boquim/Sergipe, CEP:49.360.000, inscrito no C.P.F. sob nº 256.694.275-72 e R.G. nº 358.623 SSP/SE, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, resultante do Processo Licitatório nº 011/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017 – MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente os regulamentos aprovados pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pelo Decreto Estadual nº 20.619, de 18 de dezembro de 2003, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, o que adiante segue mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente ajuste objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, com o fornecimento mensal e parcelado de convites, envelopes e adesivos para os eventos realizados no Espaço Cultural Deputado “Djenal Queiroz” e Sessões Solenes de entrega de Títulos de Cidadania e Diplomas conforme especificações, modelos e quantitativos constantes no Anexo I do Ato Convocatório.

G



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISCRIMINAÇÃO DOS
SERVICOS**

Os serviços deverão ser prestados, sempre que solicitados pelo Diretor de Comunicação Social e Cerimonial deste Poder, respectivamente e compreenderá:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIF.	PREÇO TOTAL
01	1.1 Convite com envelope, impresso em papel supremo 250g, impressão 4x1 cores, medindo 150x210mm. Envelope impresso em papel apergaminhado 120g, impressão 1x0 cores, medindo 300x420mm aberto e 150x210mm fechado, faca de corte especial.	und	500	1,61	805,00
	1.2 Convite com envelope e adesivo para lacre. Convite no formato 155x210mm, impressão em 1x0 cor, tinta escala off set 180g, saída em CTP corte/vinco. Envelope impresso em papel apergaminhado 120g (branco), impressão em 1x0 cor, medindo 300x420 mm aberto e 150x210mm fechado, faca corte especial. Adesivo para lacre do envelope com brasão do Estado de Sergipe, no formato 30x30mm, impressão em 1x0 cor.	und	2.000	0,70	1.400,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO:(DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)					2.205,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)					26.460,00



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme conveniência da **CONTRATANTE** de acordo com o disposto no caput do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. Os serviços deverão ser prestados, sempre que solicitados pela Diretoria de Comunicação Social (item 1.1) e Cerimonial(item 1.2) deste Poder

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá a Contratante acrescentar ou suprimir a quantidade de material ora licitado, a depender de sua necessidade não devendo exceder o limite estipulado em lei. (observando-se o disposto no artigo 65, inciso I e II da Lei 8.666/93 em sua redação atual).

CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pelo perfeito fornecimento ora contratado será pago à Contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Diretor de Comunicação Social , até o 5º dia útil do mês subseqüente, a quantia mensal de até **R\$ 2.205,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)** , perfazendo um total global de até **R\$26.460,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**, devendo ser cumprido a Resolução TCE n.º 208, de 06 de dezembro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o material, mensalmente, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Comunicação Social (item 1.1) e Cerimonial (item 1.2) ou por quem por ela indicado
- Fornecer o material, objeto deste Contrato, em perfeitas condições na forma e quantidade estipulada;
- Providenciar às suas expensas, todo e qualquer transporte do material ora contratado;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa pessoal, quer de natureza trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos causados a bens e valores da Contratante;
- Somente fornecer o produto, ora contratado, a servidor devidamente credenciado por este Poder para receber a mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor solicitante, ou seja, Diretor de Comunicação Social (item 1.1) e Cerimonial (item 1.2) , acompanhada dos seguintes documentos; .

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor solicitante;



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, Municipal, Certidões de FGTS e INSS.

6.2 O contrato será reajustado anualmente com base no índice INPC/FGV,, ou outro que por ventura venha substituí-los.

6.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.

6.4 De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA SETIMA – FONTES DE RECURSOS DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte: Unidade Orçamentária: 01.031.0001.0461- Coordenação da Ação Legislativa, Classificação da despesa 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas.

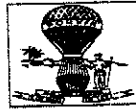
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será assinado pela vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação, qual vigorará a partir da assinatura por doze meses, podendo ser renovado a critério e conveniência administrativa, respeitado o limite de lei e será fiscalizado pela Diretoria de Comunicação Social.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A Contratada total ou parcial inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa gradual, conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato cumulável com as demais sanções.
- c) Rescisão contratual, ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido a reabilitação na forma da Lei ou perante a própria autoridade, que



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

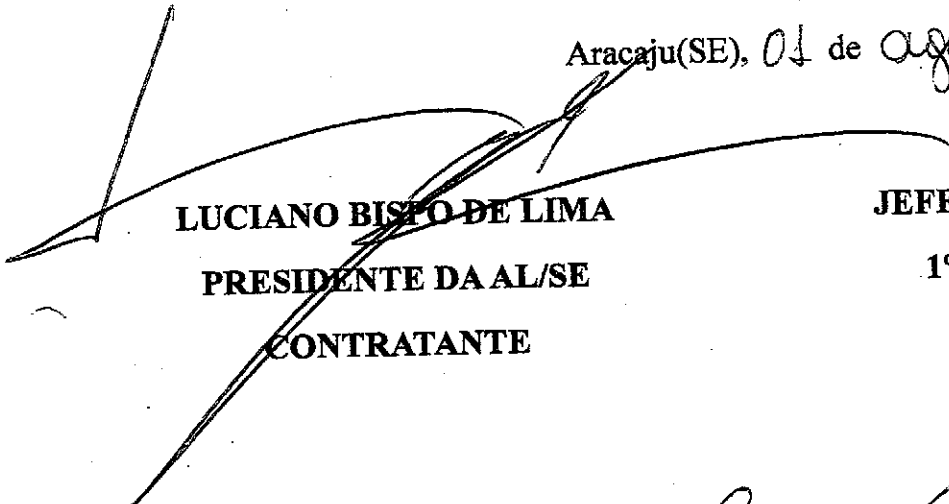
Independente de transcrição, farão parte do presente Contrato todas as condições estabelecidas no Edital referente à Licitação nº 011/2017 - Pregão Presencial nº 009 /2017, e, no que couber, na proposta da CONTRATADA.


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da cidade de Aracaju/Sergipe com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas, porventura decorrentes da interpretação e execução do Contrato.

E, por estar justos e contratados, assinam o presente em (03) três vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, para que produzam os demais efeitos decorrentes deste ato.

Aracaju(SE), 01 de agosto de 2017.


LUCIANO BISPO DE LIMA
PRESIDENTE DA AL/SE
CONTRATANTE


JEFERSON ANDRADE
1º SECRETARIO DA
AL/SE
CONTRATANTE


Senhor Gilson Costa - C.N.P.J. nº 32.887.192/0001-96
FIRMA GILSON COSTA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____





GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
01/08/2017

NÚMERO:
2017NE000903

FOLHA:
1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA		UG: 011011	GESTÃO: 00001	CNPJ: 13.170.840/0001-44
ENDEREÇO DA UG: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE
CREDOR: RAZÃO SOCIAL GILSON COSTA - ME NOME FANTASIA GRAFICA E EDITORA BOQUINENSE		CNPJ: 32.887.192/0001-96		
ENDEREÇO DO CREDOR: AVENIDA SIMPLICIANO FERNANDES DA FONSECA N. 517		CIDADE: BOQUIM		U.F.: SE
CÓDIGO U.O.: 01101	PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0026.0481.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 11.025,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: ONZE MIL E VINTE E CINCO REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2017.011011.00001.0101000000.33000000.434 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****		
LICITAÇÃO: *****	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 9 - PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****		
REFERÊNCIA LEGAL LEI 10.520 DE 17/07/2002				
CONVÊNIO: *****				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	11.025,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	0,00	NOVEMBRO:	0,00	DEZEMBRO:	0,00

ITENS DO EMPENHO							
1	3.3.90.39.63	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Fornecimento mensal e parcelado de Convite com envelope, impresso em papel supremo 250g, impressão 4x1 cores, medindo 150x210mm. Envelope impresso em papel apergaminhado 120g, impressão 1x0 cores, medindo 300x420mm aberto e 150x210mm fechado, faca de corte especial. (500 x R\$ 1,61 = R\$ 805,00)	5,00		805,0000	4.025,00
2	3.3.90.39.63	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Fornecimento mensal e parcelado de Convite com envelope e adesivo para lacre. Convite no formato 155x210mm, impressão em b0 cor, tinta escala of set 180g, saída em CTP corte/vinco. Envelope impresso em papel apergaminhado 120g (branco), impressão em 4x0 cor, medindo	5,00		1.400,0000	7.000,00

Data da Impressão: 03/08/2017

Resp. Impressão: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
01/08/2017

NÚMERO:
2017NE000903

FOLHA:
2 / 2

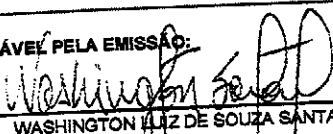
2	3.3.90.39.63	SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	300x420 mm aberto e 150x210mm fechado, faca corte especial. Adesivo para lacre do envelope com brasão do Estado de Sergipe, no formato 30x30mm, impressão em tx0 cor. (2.000 x R\$ 0,70 = R\$ 1.400,00)	5,00	1.400,0000	7.000,00
---	--------------	--	--	------	------------	----------

OBSERVAÇÃO

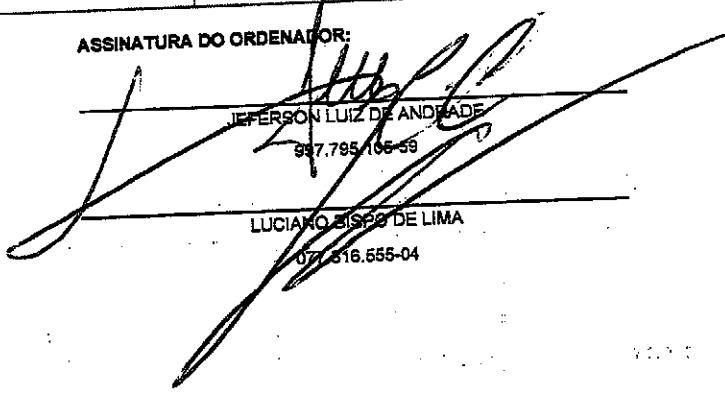
Conforme Pregão Presencial nº 009/2017 e Contrato nº 022/2017, com vigência de 31/07/2017 a 30/07/2018.

LOCALIDADE DE ENTREGA: AVENIDA IVO DO PRADO, S/N. PALACIO GOVERNADOR JOAO ALVES FILHO. ARACAJU -	TOTAL (R\$)	11.025,00
--	--------------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:


WASHINGTON LUIZ DE SOUZA SANTANA
286.096.375-34

ASSINATURA DO ORDENADOR:


JEFFERSON LUIZ DE ANDRADE
947.795.105-59

LUCIANO BISPO DE LIMA
077.816.655-04


Zimbra

antoniaa@al.se.gov.br

Extrato ao contrato nº022/2017

De : Maria Antonia Mendonça Amaral
<antoniaa@al.se.gov.br>

Seg, 07 de ago de 2017 10:44

 1 anexo

Assunto : Extrato ao contrato nº022/2017

Para : Valtencira@al.se.br

Val,

Segue em anexo extrato ao contrato nº022/2017 da Firma Gilson Costa Me
(Gráfica Boquinhense0

Att:Antonia

**Ext. do Contrato 0222017- Firma Gilson Costa me (grafica
Boquinhense)..docx**

 10 KB